



# FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – FDSP

Fundada em 10 de agosto de 1991 | CNPJ nº 72.075.658/0001-73

www.fdsparana.org.br | Redes Sociais: @fdsparana

## FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE SURDOS DO PARANÁ COMISSÃO DE SURDOATLETAS

### REGIMENTO INTERNO

**Art. 1º.** Este Regimento Interno tem como finalidade normatizar o funcionamento e o processo de escolha dos membros da Comissão de Surdoatletas da FDSP, identificada pela sigla “CS-FDSP”.

### CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE SURDOATLETAS

**Art. 2º.** A Comissão de Surdoatletas da FDSP (CS-FDSP) tem por missão representar os surdoatletas perante a FDSP, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

**Art. 3º.** São objetivos da CS-FDSP:

- I. Estabelecer um ambiente de discussão onde os surdoatletas possam compartilhar informações e ideias relacionadas às competições desportivas de surdos e outras competições de igual natureza, e demais ações a serem realizadas em prol do Movimento Surdolímpico e Surdodesportivo no Estado do Paraná;
- II. Oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados com o Movimento Surdolímpico e Surdodesportivo no Estado do Paraná;
- III. Analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos surdoatletas no Estado do Paraná;
- IV. Representar os direitos e interesses dos surdoatletas e formular recomendações a este respeito;
- V. Incentivar a prática das modalidades individuais no Estado do Paraná;
- VI. Incentivar a presença feminina no esporte de surdos no Estado do Paraná;
- VII. Incentivar a presença de jovens no esporte de surdos no Estado do Paraná;
- VIII. Apoiar o desenvolvimento da educação dos jovens surdos através do esporte no Estado do Paraná.

**Art. 4º.** A CS-FDSP será composta por 06 (seis) surdoatletas matriculados na FDSP, observando-se os seguintes critérios:

- I. 01 (um) surdoatleta ativo ou ex-surdoatleta, atuando na função do Diretor de Esportes, sem direito a voto nas Assembleias Gerais, sendo assim evitar o conflito de interesse;
- II. 01 (um) surdoatleta ativo titular, atuando na função de Coordenador Esportivo, vinculado à Diretoria de Esportes, com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais;
- III. 02 (dois) surdoatletas ativos titulares, com direito a voz e voto cada nas Assembleias Gerais;
- IV. 02 (dois) surdoatletas ativos suplentes;
- V. Equidade de gênero entre os eleitos.

**§ 1º.** Serão eleitos os 03 (três) membros titulares, sendo que deverá haver, preferencialmente, 01 (um) membro do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino, de diferentes modalidades esportivas, incluindo, no mínimo, 1 (um) membro de modalidade individual, visando assegurar ampla representação de esportes na CS-FDSP.

**§ 2º.** Serão eleitos os 02 (dois) membros suplentes que assumirão as funções, em caso de renúncia, ausência, licença ou impedimento dos membros titulares.

**Art. 5º.** Poderão integrar a CS-FDSP os surdoatletas que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- II. Estar matriculado(a) na FDSP;
- III. Não possuir pendências financeiras junto à FDSP e sua Associação/Clube;
- IV. A Associação/Clube a que esteja vinculado não estar suspensa por pendências financeiras e/ou administrativas junto à FDSP;
- V. Ter participado de pelo menos duas competições estaduais e/ou nacionais de surdos reconhecidas pela



# FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – FDSP

Fundada em 10 de agosto de 1991 | CNPJ nº 72.075.658/0001-73

www.fdsparana.org.br | Redes Sociais: @fdsparana

FDSP em últimos 04 (quatro) anos;

- VI. Não ser membro de Diretoria ou Conselho Fiscal de nenhuma Entidade filiada da FDSP;
- VII. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pela FDSP e CBDS; e
- VIII. Não estar cumprindo pena por doping.

**Art. 6º.** A duração do mandato dos membros eleitos para a CS-FDSP é de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

**Art. 7º.** Entre os membros da CS-FDSP serão eleitos os Representantes dos Surdoatletas por meio de votação na forma determinada neste Regimento Interno.

**§ Único.** Estes os titulares terão função de coordenar as atividades da CS-FDSP e exercer o direito à voz e voto cada nas Assembleias Gerais da FDSP.

**Art. 8º.** A CS-FDSP terá contato direto com a Diretoria de Esportes da FDSP e suas coordenações das modalidades, se houver, podendo enviar-lhes sugestões, críticas e denúncias referentes ao desenvolvimento das atividades desta Federação, principalmente no que se refere aos Regulamentos e Calendário Esportivo.

**§ Único.** A Diretoria de Esportes, e/ou a Coordenação da modalidade, ao receber qualquer comunicação da CS-FDSP, via e-mail institucional, deverá confirmar imediatamente o recebimento, bem como informar as medidas que serão adotadas. Caso o assunto tratado não seja de competência exclusiva da Diretoria de Esportes, deverá ser encaminhado para os demais membros da Diretoria, devendo ser dada resposta à Comissão dentro de um período de tempo plausível.

**Art. 9º.** Os membros da CS-FDSP poderão decidir de forma autônoma sobre o desenvolvimento de suas atividades, sendo que receberão uma conta de e-mail institucional da FDSP ([surdoatleta@fdsparana.org.br](mailto:surdoatleta@fdsparana.org.br)) para através desta realizar as comunicações formais tanto com os Órgãos da FDSP e com os surdoatletas vinculados à FDSP.

**Art. 10.** Compete as atividades à CS-FDSP:

- I. Elaborar o relatório anual da CS-FDSP.
- II. Estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões esportivas (Regulamentos, calendários e outros).
- III. Reunir-se ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, sendo 01 (uma) em cada semestre. O quórum mínimo é de 03 (três) membros.
- IV. Votar os assuntos em reuniões da CS-FDSP que serão decididos pela maioria de votos dos membros presentes. Cada membro tem direito a um voto. O Coordenador Esportivo possui também voto de qualidade quando houver empate em votação dos assuntos apreciados.
- V. Representar nas Assembleias Gerais da FDSP com direito a voz e voto de cada membro titular.
- VI. Cumprir e fazer cumprir os objetivos do Art. 3º deste Regimento.

**Art. 11.** Os membros da CS-FDSP deverão respeitar as normas estatutárias, dos Regimentos, Regulamentos e demais documentos oficiais da FDSP e, atuar com o máximo respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

## CAPÍTULO II

### PROCESSO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

**Art. 12.** O processo de seleção dos membros da CS-FDSP e da escolha dos representantes serão coordenados pela Diretoria da FDSP, de acordo com as normas deste Regimento.

**§ Único.** Para cada mandato da CS-FDSP será elaborado, pela Diretoria da FDSP, um Regulamento específico para seleção e escolha da época, no qual deverá constar as regras e informações específicas do processo, como: datas, formulários, documentos, links, e-mails, entre outras.



# FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – FDSP

Fundada em 10 de agosto de 1991 | CNPJ nº 72.075.658/0001-73

www.fdsparana.org.br | Redes Sociais: @fdsparana

**Art. 13.** O processo da formação dos membros da CS-FDSP será composto de 03 (três) fases:

- I. Fase de Candidatura;
- II. Fase de Seleção;
- III. Fase de Votação.

**Art. 14.** Após homologação do resultado da seleção, os surdoatletas nomeados como candidatos da CS-FDSP estarão aptos a concorrer ao cargo de “Representante de Surdoatletas” e, poderão fazer sua campanha eleitoral respeitando o estipulado no Regulamento específico.

**Art. 15.** A votação para escolha dos Representantes de Surdoatletas será realizada por meio virtual, em data determinada no Regulamento específico.

**§1º.** O período para votação será de 07 (sete) dias corridos.

**§2º.** Encerrado o período de votação, a Diretoria da FDSP deverá publicar o resultado da votação em, no máximo, 03 (três) dias corridos.

## SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

**Art. 16.** As solicitações de candidaturas deverão ser apresentadas pelos surdoatletas interessados, por meio do preenchimento de um formulário online, na forma e prazo determinados no Regulamento específico do processo de inscrição/seleção/escolha.

**§ Único.** No formulário será solicitado preenchimento das informações de identificação do surdoatleta; competições desportivas de surdos das quais participou; e uma foto perfil.

**Art. 17.** A FDSP publicará em seu site e comunicará a todos os candidatos por e-mail, as inscrições deferidas e indeferidas.

**§ Único.** Os casos indeferidos serão informados o(s) motivo(s) do indeferimento, por meio do e-mail individual de cada candidato.

**Art. 18.** São requisitos indispensáveis para deferimento da inscrição do candidato:

- I. Preenchimento adequado e envio do formulário de inscrição, na forma e prazo estabelecidos no Regulamento específico;
- II. Envio de foto de perfil e todos os demais documentos exigidos para inscrição, de acordo com Regulamento específico;
- III. Atendimento a todos os requisitos discriminados no Art. 5º deste Regimento;
- IV. Escolha de 1 (uma) única modalidade esportiva dentre as que pratica.

## SEÇÃO II DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

**Art. 19.** Para selecionar os surdoatletas que irão compor a CS-FDSP, a Diretoria analisará o formulário de inscrição dos candidatos distribuindo-lhes pontuação por participação em competições da modalidade esportiva do surdoatleta nos últimos 04 anos, de acordo com os critérios a seguir:

Participação em eventos nacionais pela FDSP	25 pontos por evento	Máximo 2 eventos
Participação em eventos estaduais e/ou nacionais pela ASSOCIAÇÃO/CLUBE	10 pontos por evento	Máximo 5 eventos

**Art. 20.** Os surdoatletas com inscrições deferidas serão classificados de acordo com a pontuação recebida.

**§ Único.** Nos casos de empate, o critério de desempate será pelo tempo de matrícula na FDSP, vencendo o que estiver matriculado há mais tempo.



# FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – FDSP

Fundada em 10 de agosto de 1991 | CNPJ nº 72.075.658/0001-73

www.fdsparana.org.br | Redes Sociais: @fdsparana

## SEÇÃO III

### DA VOTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE SURDOATLETAS

**Art. 21.** Os surdoatletas vinculados a FDSP elegerão por meio de votação, dentre os 05 (cinco) candidatos para compor a CS-FDSP, os 03 (três) representantes titulares que terão a função de coordenar a CS-FDSP e comparecer as Assembleias Gerais com direito à voz e voto cada.

**§ 1º.** Aquele representante titular, que obter maior votação dos surdoatletas, assumirá a função de Coordenador Esportivo para atuar na Diretoria de Esportes da FDSP.

**§ 2º.** Os 02 (dois) representantes suplentes assumirão a função apenas na renúncia, licença, ausência e ou impedimentos dos membros titulares.

**§ 3º.** Em caso de empate será eleito o candidato que tiver maior pontuação na classificação do processo seletivo para a CS-FDSP.

**Art. 22.** Para as votações, cada surdoatleta votante receberá orientações por e-mail para acesso à votação online e terá direito a 02 (dois) votos, sendo um obrigatoriamente em um candidato do sexo feminino e outro em um candidato do sexo masculino.

**§ 1º.** O surdoatleta, que não receber orientações por e-mail, deverá encaminhar e-mail para [contato@fdsparana.org.br](mailto:contato@fdsparana.org.br) até o tal prazo definido pelo Regulamento da votação, informando a ocorrência, solicitando a orientação necessários para seu regular acesso de votos.

**Art. 23.** O surdoatleta votante poderá, no período de 07 (sete) dias corridos, votar nos surdoatletas candidatos às vagas de representantes da CS-FDSP.

**Art. 24.** Poderão votar os surdoatletas maiores de 16 anos de idade, matriculados ativamente na FDSP que tenham quitado a Taxa de Anuidade do ano corrente.

**§ Único.** O voto é facultativo e individual.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26.** Os recursos e pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para o e-mail [contato@fdsparana.org.br](mailto:contato@fdsparana.org.br), por escrito e/ou em Libras (vídeo).

**Art. 27.** A Diretoria da FDSP deverá publicar este Regimento Interno e o Regulamento específico do processo seletivo/eleitoral em Libras.

**Art. 28.** As despesas de transporte referentes à participação dos Representantes de Surdoatletas, residentes do Estado do Paraná, em Assembleias Gerais da FDSP serão custeadas pela Federação.

**Art. 29.** Em caso de vacância na CS-FDSP, será nomeado o próximo surdoatleta mais bem votado na votação entre os seus membros para composição desta Comissão, seguindo as normas estabelecidas neste Regimento.

**Art. 30.** Por se tratar da Primeira CS-FDSP, os casos omissos serão decididos pela Diretoria da FDSP.

Curitiba, 22 de março de 2021.

Anderson Marcondes Santana Junior  
Presidente  
Federação Desportiva de Surdos do Paraná



# FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE SURDOS DO PARANÁ

*Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – FDSP*

Fundada em 10 de agosto de 1991 | CNPJ nº 72.075.658/0001-73

[www.fdsparana.org.br](http://www.fdsparana.org.br) | Redes Sociais: @fdsparana

---

*Obs.: O documento original se encontra assinado.*